# *LEI ORDINÁRIA Nº 259*

*de 05 de outubro de 1964*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Nicola Carriero, os serviços de recuperação da rede de distribuição de energia elétrica desta cidade.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Nicola Carriero, mecanico eletricista, os serviços de recuperação da rede de distribuição de energia elétrica da cidade, mediante a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).*

***Art. 2°..*** *Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).*

***Art. 3°..*** *Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica anulada parte da Dotação Orçamentária – 8.02.0 – Despesas Diversas – b) – Ajuda de custo ao Vice-Prefeito quando em exercício.*

***Art. 4°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964*

*João de Andrade Vieira Prefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*